



## CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000  
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239  
E-mail: camarafep@irati.com.br

### Lei nº 785/2022

**DATA:** Em 22 de março de 2022.

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo a proceder abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar abertura no Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2022, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 51.121,60 (cinquenta e um mil, cento e vinte e um reais e sessenta centavos), mediante as seguintes providências:

1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Especial	Códigos	Descrição	Valor
	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
	08.243.0803.6046	PROTEGER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
	3515	00823-FIA-INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL – IMPACTO COVID19	R\$ 10.067,30
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	3562	00813-TRANSF. FIA PROGRAMA ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA	R\$ 10.299,61
	3563	00823-TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL FIA ATENÇÃO A CRIANÇA	R\$ 30.754,69
		SUBTOTAL	R\$ 51.121,60
		TOTAL	R\$ 51.121,60

**TOTAL.....R\$ 51.121,60**



## CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000  
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239  
E-mail: camarafep@irati.com.br

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito referido no Artigo primeiro, serão utilizados:

I – Os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021, conforme o previsto no Inciso I, do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados:

Fonte	Descrição	Valor
00813	TRANSF. FIA PROGRAMA ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA	R\$ 10.299,61
00823	TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL FIA ATENÇÃO A CRIANÇA	R\$ 30.754,69
00826	FIA – INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL – IMPACTO COVID19	R\$ 10.067,30
	TOTAL	R\$ 51.121,60

**Art. 3º** - As alterações constante desta Lei, serão consideradas na Lei Municipal nº 768/2021 – Plano Plurianual (PPA) – 2022 – 2025, na Lei Municipal nº 757/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o Exercício de 2022, buscando adequação do planejamento municipal em consonância com as alterações, objeto desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná,  
em 22 de março de 2022.

**LOURIVAL PACONDES DA SILVA JR**

Presidente da Câmara

**JOSÉ CONRADO SILVEIRA**

Primeiro Secretário